



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 42, DE 28 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre o reajustamento salarial a todos os servidores públicos municipais.

MARIA CATARINA BUONONATO BUCKVIESER, Prefeita Municipal em exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 26 de julho de 1994, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1o. - Fica concedido reajustamento de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos e salários de todos os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, a partir de 1o. de julho de 1994.

Artigo 2o. - As Funções Gratificadas terão os seus valores reajustados também em 30% (trinta por cento), a partir de 1o. de julho de 1994.

Artigo 3o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Artigo 4o. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MCB Buckvieser

MARIA CATARINA BUONONATO BUCKVIESER
Prefeita Municipal em exercício

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

R. Assis Filho

Romualdo de Assis Filho
Diretor